



PREFEITURA DE NITERÓI
GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGP

Prezado (a) Sr (a),

Em atenção ao disposto na Cláusula 6 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, contido na SEÇÃO 1 – INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) da LPN N°. 005/2016, **ora transcrito:**

“ 6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Comprador, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Comprador responderá, também por escrito, no prazo indicado nos DDL. Cópias da resposta do Comprador (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

A UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGP/PRODUIS-NITERÓI, vem através deste, cumprir com a referida determinação, encaminhando a essa conceituada Concorrente os pedidos de esclarecimentos e as devidas respostas.

Pedido de Esclarecimento da Concorrente – 1) Se os itens de licenciamento de software poderão ser faturados como serviço? 2) Qual o entendimento da redação dada a alínea “b” do tópico “Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros” contidos na Subcláusula 13.4? 3) Esclarecer a redação dada a Cláusula 15 e suas subcláusulas se é possível apresentar seguro garantia?; se a garantia poderá ser na forma de seguro?; Se o valor da garantia poderá ser 5% dos itens cotados? 4) Esclarecer a redação dada a Subcláusula 22.2, em especial, a questão de abrir a proposta se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração que confirme a assinatura da pessoa autorizada. Entendemos que houve erro e que a proposta não deveria ser aberta? 5) No que se refere a Subcláusula 32.2 (Recursos) não foi localizado na LPN os prazos para protocolar os possíveis recursos? 6) Os prazos para entrega dos bens deveria ser no mínimo de 120 dias? 7) Em função de alguns bens da LPN n°. 005/2016 não serem mais fabricados, se pode ofertar na proposta os bens que os substituíram?

Resposta do Comprador – 1) Sim. 2) Esse documento trata de Atestado fornecido por empresa particular ou Órgão Público, comprovando que a concorrente já forneceu equipamentos semelhantes ao objeto da LPN 005/2016. 3) Em conformidade com a LPN 005/2016, a garantia deverá ser na forma de Garantia Bancária ou Carta Fiança, em conformidade com os modelos contidos na Seção 3 e conforme especificado na Cláusula 15 da referida LPN. O valor da Garantia Bancária ou Carta Fiança, deverá ser de 5% do valor total dos itens cotados pela empresa. Providenciaremos Adendo a LPN neste sentido. 4) No que se refere a redação dada, informamos que esta Seção não é permitida alteração em conformidade com as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Transcrevemos a seguir as orientações contidas na LPN 005/2016: *PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO - Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC) - Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato. A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.* 5) Esclarecemos que a Cláusula da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)



PREFEITURA DE NITERÓI
GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGP

que trata dos Recursos é a 33, *in verbis*: 33. *RECURSOS* 33.1 *Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.* 33.2 *Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Comprador e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.* 33.3 *Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos DDL.* Transcrevemos a seguir a Cláusula das IAC 33.3, contida na Seção 2 – Dados da Licitação (DDL):

33.3	<p>RECURSOS</p> <p><i>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço:</i> <i>Gabinete do Vice-Prefeito/Unidade de Gestão do Programa – UGP</i> <i>Sr. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da Comissão Especial de Licitação da UGP</i> <i>Endereço: Caminho Niemeyer – Rua Jornalista Rogério Coelho Neto s/nº - Prédio do Centro Administrativo, sala 04 (UGP) - Centro – Niterói - RJ – Brasil CEP 24.020-011 - Telefone: (55) 21 2705-4629 / 999-799-587</i> <i>Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.</i></p> <p><i>O prazo de resposta do recurso interposto será de 05 (cinco) dias úteis.</i> <i>Não serão aceitos recursos solicitando vistas dos autos conforme Cláusulas de Confidencialidade presente nas Normas do BID.</i></p>
------	--

Para melhor entendimento, frisamos que fase de interposição de Recurso somente depois da entrega das propostas, ou seja, quanto efetivamente se inicia as etapas do processo de licitação. Lembramos que a LPN 005/2016, aqui tratada, faz parte da metodologia de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, regida pela GN 2349-9 - Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo referido Banco. 6) Em conformidade com a Cláusula das IAC 6.1, contida na Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) da LPN nº. 005/2016, esclarecemos que os prazos de entrega contidos no Item 8 das Especificações Técnicas, parte integrante da referida LPN foram aprovados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. É claro, que não se pode perder de vista, que casos fortuitos estanhos a vontades das partes possam ocorrer. Diante disto, caso ocorra algum fato, a empresa contratada apresentará as razões e este será analisado, podendo o prazo de entrega ser prorrogado. 7) A aquisição pretendida pela Administração enquadra-se nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme Contrato de Empréstimo nº. 2.941/OC-BR, firmado entre o Município e o referido Banco. Destarte, o tipo de licitação será regida pelas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras - GN 2349-9, não tendo relação com as modalidades disciplinadas pelas Leis Federais de nosso país. Nestes termos, as Especificações Técnicas, contém referências como: “Deverão ser ofertados itens que tenham a especificação igual ou superior as requeridas neste documento.” Assim, a proposta a ser formulada, deverá conter referências nos itens que se serão ofertados ou substituídos com qualidade superiores.

Atenciosamente,

Lincoln Thomaz da Silveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação
UGP Niterói | PRODUIS
Tel.: (21) 2705-4629 / 99979-9587